

IMC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

PROCESSO Nº 0011378-2/2014

VALIDADE 12 MESES

Aos quatro de agosto de dois mil e quatorze, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, situado à Avenidas Nações Unidas, nº 233, Bairro: Bosque. Rio Branco - Acre - Brasil / CEP: 69900-721, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O de 18 de julho de 2002, e os Decretos Estaduais nºs. 5.972/10, 5.967/10 e 7.747/2014, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 644/2014 – CPL 03, do Processo nº 0011378-2/2014. E a respectiva homologação pela Diretora Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 11.363 do dia 04 de Agosto de 2014, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços de acordo com o Edital, seus anexos e a proposta vencedora, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Empresa para o fornecimento de serviço de logística de hospedagem, alimentação e locação de salas e veículos para subsidiar oficinas e eventos do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, solicitado pelo OF/Nº 128/GAB/IMC/2014, de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços são os que estão especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO, DOS PREÇOS DE FORNECIMENTO

3.1. – A partir desta data, ficam registrados neste Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais os preços dos fornecedores a seguir relacionados, com fins a atender o objeto da presente ATA, visando atender as necessidades do Instituto acima indicado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

3.2. – Detentor da Ata: APLICATIVA BRASIL LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº.13.674.231/0001-22 e Inscrição Estadual nº , com sede na Rua Valério Magalhães, nº 273, Bairro Bosque nesta cidade de Rio Branco/AC, representada legalmente por VAGNER LIMA DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF Nº 803.132.722-04 e Identidade nº 1181036-0, residente e domiciliado na Rua Sucupira, nº 165, bairro Floresta, nesta cidade de Rio Branco/AC. O preço ofertado pela empresa acima, signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo (Lote IV), de acordo com a respectiva classificação no Pregão no 644/2014.

LOTE V – Serviços de Transporte					
Agenciamento de Transporte Terrestre Especificação – Van com capacidade para 16 passageiros para circulação em perímetro urbano com percurso de até 80km					
Item	Local	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Rio Branco/Xapuri/Rio Branco	2	Diárias	1.450,00	2.900,00
2	Rio Branco/Tarauacá/Rio Branco	2	Diárias	2.775,00	5.550,00
3	Rio Branco/Perímetro Urbano	6	Diárias	650,00	3.750,00
Valor Total do Lote IV				R\$ 12.200,00	

3.3 Detentor da Ata: F. J. MOREIRA NETO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.214.104/0001-52 e Inscrição Estadual nº 01.002.173/001-04, com sede na Rua João Daniel Damasceno, nº 2000, Bairro Rapirrá na cidade de Plácido de Castro/AC, representada legalmente por FRANCISCO JOSÉ MOREIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.899.358-39 e Identidade nº 063164/SSP-AC, residente e domiciliado na Rua João Daniel Damasceno, nº 060, município de Plácido de Castro-AC. O preço ofertado pela empresa acima, signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nas tabelas abaixo (Lotes II e III), de acordo com a respectiva classificação no Pregão no 644/2014.

LOTE II – Serviços de Transporte					
Especificação: Lanche com cardápio variado incluindo: bolos, salgadinhos (fritos e de forno), doces, frutas, sucos, refrigerantes e água mineral					
Item	Local	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Rio Branco	1450	Lanches	9,00	13.050,00
Valor Total do Lote II				R\$ 13.050,00	

LOTE III – Serviços de Transporte					
Especificação: Jantar e almoço, individuais por pessoas contendo o seguinte cardápio: arroz, saladas cruas e ou cozidas, carne bovina, frango e peixe, acompanhados de sucos variados ou refrigerantes ou água.					
Item	Local	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Rio Branco	760	Refeições	29,00	22.040,00
2	Cruzeiro do Sul	100	Refeições	29,00	2.900,00
3	Tarauaca	500	Refeições	29,00	14.500,00
Valor Total do Lote IV				R\$ 39.440,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – A Presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada até limite estabelecido no art. 7º do Decreto Estadual 5.967/2010, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa.

4.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4.4. – A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante celebração contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.3. – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4. – Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

5.5. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. – Serão aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. – O Pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
8.1. – As empresas prestadoras dos serviços obrigam-se a cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. – São obrigações da Contratante as estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

10.1. – A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados conforme o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ou outras incidências no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – As sanções a serem aplicadas devem obedecer também ao Decreto Estadual nº 5965/2010, no tocante aos procedimentos administrativos no âmbito do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. – A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do art. 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

14.1. – Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, me-

dante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;

14.2.- O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3 –Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

14.1. – O quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem a Ata – conforme Parecer PGE/AC nº 028/2013, para tanto os órgãos interessados em adesão deverão informar o quantitativo e/ou valor pretendido no momento da solicitação/consulta.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

15.2. – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

15.2. – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nº 5.972/10, 5.967/10 e 7.477/14, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da Cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. Rio Branco-Acre, 04 de agosto de 2014.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 04.08.2014 – Rio Branco/AC.

ASSINAM: Sra. Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo CONTRATANTE, o Srº Vagner Lima De Castro, pela Contratada Aplicativa Brasil Ltda-ME e o Srº Francisco José Moreira Neto pela Contratada F. J. Moreira Neto-ME.

ISE

PORTARIA Nº 107 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.379 de 10 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Narciso Soares Netto, matrícula nº 9152725-9, cargo temporário de Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Estado do Instituto Socioeducativo, a contar de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Presidente do ISE/AC

ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE Nº 052 de 28 de julho de 2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 03, da Lei Estadual nº 1.373, de 02 de março de 2001, alterada pela Lei nº 1.960/2007 e o Decreto nº 3.273 de 31 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, portanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Diretor Técnico, Giordano Simplício Jordão, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 031/2014, firmado entre o ITERACRE e a empresa C COM INFORMATICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, oriundos do Pregão Presencial SRP Nº 042/2013 da PMRB (Fundação Municipal Garibaldi Brasil).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de julho de 2014. Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor Presidente do Iteracre
Decreto nº. 3.273/2012

PORTARIA ITERACRE Nº 055/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Terras do Acre, Glenilson Araújo Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, que lhe ere o art. 03, da lei Estadual nº. 1.373, de 03 de março de 2001, alterada pela Lei nº. 1.960/07 e o Decreto nº. 3.273 de 31 de janeiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do levantamento patrimonial do ITERACRE e;

CONSIDERANDO a Portaria/SGA nº. 775, de 27 de dezembro 2012 e a Instrução Normativa/SGA/Nº. 001/2013, de 30 de janeiro de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria ITERACRE nº. 18 de 25 de março de 2014, publicada no D.O.E. nº 11.274 de 28 de março de 2014, que institui a Comissão de Inventário dos Bens registrados na Conta Bens em Estoque no sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP.

Art. 2º – Instituir a nova Comissão de Inventário, com fins de levantamento patrimonial deste Instituto os seguintes servidores sem ônus adicionais aos seus vencimentos para o ITERACRE:

I. Maria Estela Silva da Costa (Presidente);

II. Derek Felício Fontes da Silva (Membro);

III. Paulo Fernando Machado Cunha (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Registre-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 8 de agosto de 2014.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor Presidente do Iteracre
Decreto nº 3.273/2012

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FEM Nº 041/2014

PROCESSO N.º 0012156-6/2014 Núm. Original

(Lei 8666/93, Art. 25,II)

OBJETO: O presente CONTRATO estabelece as cláusulas e condições gerais para prestação de contas - exercício 2013, da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, Fundo Estadual de Fomento a Cultura - FUNCULTURA, Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto - FDRHCD e do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural - DPHC.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta da atividade nº 041221121 4116.0000. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) do Orçamento da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour para o exercício de 2013 - Fonte 100.

VIGÊNCIA - O presente contrato terá sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, iniciando-se em 06/05/2014 e cessando de pleno direito em 31/12/2014, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.